



## **EDITAL n.º 3/2020**

Fernando Manuel Moreno D' Eça Braamcamp, Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, torna público que, termos e fundamentos acima descritos e do Artigo 15º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado em Reunião de Executivo de dia 2 de abril de 2020:

**1) A isenção do pagamento da renda mensal de concessão de exploração dos Quiosques, destinados comércio de bebidas, com área de esplanada, sítios na Av. de Roma, Av. Rovisco Pais, Jardim Irmã Lúcia e Jardim Fernando Pessa, referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2020, desde que, os estabelecimentos se mantenham encerrados.**

**2) A isenção de taxa de licenciamento:**

- a) de ocupação do espaço público;**
- b) de publicidade comercial;**
- c) de locais no Mercado do Arco Cego;**
- d) Canídeos e Felinos,**

**referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2020, nos termos acima constantes.**

Lisboa, 2 de abril de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia do Areeiro,  
(Fernando Manuel Moreno D' Eça Braamcamp)